



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.393

Resolve sobre recurso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 223ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 07 de agosto deste ano,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto por **Adhalmir Sampaio Maia**, por meio do requerimento nº 2.476/2003, contra decisão do Departamento de Direito, que indeferiu a sua solicitação de matrícula como disciplina isolada em "Direito Constitucional II" (DIR 523), "Direito Penal II" (DIR 532), "Direito Comercial II" (DIR 542), "Direito Financeiro e Tributário II" (DIR 525) e "Direito Civil II" (DIR 514).

Ouro Preto, em 07 de agosto de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente